



## FACULDADES MILTON CAMPOS

### RESOLUÇÃO Nº 01 de 17 de março de 2020.

*Institui o protocolo para atividades acadêmicas durante a pandemia do coronavirus SARS-CoV-2.*

O Conselho Superior, no uso de sua competência e atribuições, define o PROTOCOLO PARA ATIVIDADES ACADÊMICAS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS SARS-COV-2, nos termos seguintes:

#### Seção I

#### DA SUBSTITUIÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS PRESENCIAIS POR ENSINO REMOTO

Art. 1º Enquanto perdurar a suspensão das atividades acadêmicas presenciais, as aulas serão realizadas pelo modelo de ensino remoto.

Art. 2º O ensino remoto será oferecido, no mínimo, por meio de estudos dirigidos e plantões para solução de dúvidas, podendo, ainda, abranger:

- I - estudos de casos;
- II - pesquisas temáticas;
- III - encontros por plataformas virtuais no horário da aula;
- IV - gravação de vídeos;
- V - gravação de *podcasts*;
- VI - outros recursos eletrônicos aprovados pela Diretoria.

*Ph*



## **FACULDADES MILTON CAMPOS**

### **Subseção I**

#### **Dos estudos dirigidos**

Art. 3º O estudo dirigido consiste em um roteiro de perguntas elaborado pelo professor acerca do assunto da matéria objeto da abordagem, com a indicação da bibliografia que deverá ser consultada.

§ 1º A bibliografia indicada para consulta consistirá de obras disponíveis no portal Minha Biblioteca e/ou de artigos científicos disponíveis gratuitamente na internet, sem violação de direitos autorais, ou, ainda, de julgados.

§ 2º Caso haja indicação de artigos disponíveis na internet, o roteiro do estudo deverá conter o link para acesso ao texto.

§ 3º Caso haja indicação de julgados, o roteiro do estudo deverá conter a referência completa, para que o aluno possa acessá-los.

§ 4º No caso das disciplinas de práticas simuladas, os estudos dirigidos poderão ser substituídos pela elaboração de peças, a serem determinadas pelos professores, conforme o plano de ensino da disciplina.

Art. 4º O estudo dirigido deverá ser proposto semanalmente, abrangendo o conteúdo programático proposto para a respectiva semana.

§ 1º O professor deverá postar o roteiro do estudo no sistema acadêmico antes do primeiro horário de aula da turma na semana.

§ 2º Os alunos deverão enviar a resposta do estudo para o e-mail da turma, indicado no Anexo I desta Resolução, antes do início da primeira aula da turma na semana subsequente.

§ 3º Após o término do prazo para envio das respostas, o professor disponibilizará a sua chave de respostas no sistema acadêmico.

§ 4º O controle de aulas dadas será feito por meio da postagem do estudo dirigido no sistema acadêmico.

§ 5º O controle de frequência será feito por meio do envio tempestivo da resposta do estudo dirigido.

*rh*



## **FACULDADES MILTON CAMPOS**

§ 6º O professor informará à Secretaria, semanalmente, quais alunos não enviaram a resposta do estudo dirigido, para que seja lançada a falta respectiva.

### **Subseção II**

#### **Dos plantões para solução de dúvidas**

Art. 5º Dúvidas sobre o conteúdo programático da semana deverão ser encaminhadas pelos alunos para o e-mail da turma.

Art. 6º O professor da disciplina deverá responder as dúvidas recebidas pelo e-mail da turma para o e-mail do aluno que as enviou.

Parágrafo único. As dúvidas deverão ser respondidas exclusivamente no horário da aula da turma na semana.

Art. 7º Os plantões para solução de dúvidas poderão ser realizados por ferramentas de interação eletrônica, como *Google Classroom*.

§ 1º O uso do *Google Classroom* fica autorizado.

§ 2º O uso de outras ferramentas de interação eletrônica depende de aprovação da Diretoria.

§ 3º Seja por qual meio for, os plantões sempre serão realizados no horário das aulas.

### **Subseção III**

#### **Das demais atividades de ensino remoto**

Art. 8º Além das atividades mínimas (art. 2º, *caput*), os professores também poderão propor atividades utilizando estudos de casos e pesquisas temáticas.

Parágrafo único. Também poderão ser utilizados vídeos, *podcasts* e outros recursos eletrônicos, desde que aprovados previamente pela Diretoria.



## FACULDADES MILTON CAMPOS

### Seção II

#### DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 9º Enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais, as atividades avaliativas deverão observar o disposto nos artigos desta seção.

Art. 10. As atividades avaliativas referentes à primeira e à segunda avaliações deverão ser realizadas à distância por meio de trabalhos e estudos de casos.

Art. 11. As instruções da atividade avaliativa serão postadas no sistema acadêmico, com a determinação do prazo final para envio das respostas.

§ 1º O professor poderá autorizar a realização da atividade em grupo, caso em que os alunos deverão interagir à distância, sendo desestimulado qualquer encontro presencial.

§ 2º É garantido ao aluno, sempre, o direito de realizar a atividade avaliativa individualmente, mesmo nos casos de autorização para realização em grupo.

§ 3º As respostas da atividade deverão ser enviadas para o e-mail da turma (Anexo I desta Resolução) dentro do prazo estipulado nas instruções, observadas todas as demais orientações estabelecidas pelo professor.

Art. 12. A Secretaria disponibilizará no sistema acadêmico arquivo contendo o cronograma das atividades de cada turma, indicando, inclusive, o modelo adotado pelo professor.

Art. 13. O direito à revisão das notas será exercido nos termos do Regimento, por meio de requerimento enviado para o e-mail da Secretaria ([secretaria@mcampos.br](mailto:secretaria@mcampos.br)), para protocolo.

Art. 14. Na hipótese de a suspensão das aulas presenciais se estender até o período das provas finais, o Conselho Superior editará um aditamento a esta Resolução, contendo as normas para a respectiva realização.

*Ph.*



## **FACULDADES MILTON CAMPOS**

### **Seção III**

#### **DAS DEMAIS ATIVIDADES ACADÊMICAS**

##### **Subseção I**

###### **Das atividades de orientação de TCC**

Art. 15. As atividades de orientação de trabalhos de conclusão de curso serão realizadas à distância, pelo e-mail fornecido pelo orientador, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 16. Na hipótese de a suspensão das aulas presenciais se estender até o período de defesas de TCC, o Conselho Superior editará um aditamento a esta Resolução, contendo as normas para a respectiva realização.

##### **Subseção II**

###### **Das atividades de orientação de pesquisa de iniciação científica, de grupos de pesquisa e de oficinas de estudos avançados**

Art. 17. As atividades de orientação de pesquisa de iniciação científica serão realizadas à distância, pelo e-mail fornecido pelo orientador, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 18. As atividades de grupos de pesquisa e oficinas de estudos avançados serão realizadas à distância, conforme as instruções a serem determinadas pelos respectivos orientadores, devendo a comunicação ocorrer pelo e-mail fornecido pelo orientador, conforme Anexo II desta Resolução.

##### **Subseção III**

###### **Das atividades de extensão do Núcleo de Extensão, do Núcleo da Diversidade e do Núcleo de Responsabilidade Social**

Art. 19. Todas as atividades de extensão, tanto dos projetos e programas do Núcleo de Extensão (NEX), quanto dos Núcleos da Diversidade (NDIV) e de Responsabilidade

*ph.*



## **FACULDADES MILTON CAMPOS**

Social (NURES), ficarão suspensas enquanto perdurar a suspensão das atividades acadêmicas presenciais.

### **Subseção IV**

#### **Das atividades de monitoria**

Art. 20. As atividades de monitoria serão realizadas à distância, conforme as instruções a serem determinadas pelos respectivos orientadores, devendo a comunicação entre o orientador e o monitor, bem como entre o monitor e os alunos, ocorrer pelos e-mails fornecidos pelo orientador e pelo monitor, conforme Anexo II desta Resolução.

### **Subseção V**

#### **Das atividades complementares**

Art. 21. Aos alunos com perspectiva de conclusão do curso no 1º semestre de 2020 será permitida, excepcionalmente, a conclusão das atividades complementares necessárias para a integralização da carga horária de 160h por meio de atividades realizadas à distância, não se aplicando os limites do art. 7º da Resolução nº 02, de 03 de setembro de 2018, nem do Grupo II, Subgrupo 4 da mencionada Resolução.

### **Subseção VII**

#### **Das atividades do Núcleo de Apoio ao Discente**

Art. 22. As atividades do Núcleo de Apoio ao Discente serão realizadas à distância, pelo e-mail [nad@mcampos.br](mailto:nad@mcampos.br).

### **Subseção VIII**

#### **Das atividades do Núcleo de Relações Institucionais e do Núcleo de**

#### **Acompanhamento de Egressos**

*Ph.*



## **FACULDADES MILTON CAMPOS**

Art. 23. Todas as atividades do Núcleo de Relações Institucionais (NRI) e do Núcleo de Acompanhamento de Egressos (NAE) ficarão suspensas enquanto perdurar a suspensão das atividades acadêmicas presenciais.

### **Seção IV**

#### **DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA E DA COORDENAÇÃO**

Art. 24. As atividades da Diretoria e da Coordenação serão realizadas à distância.

§ 1º O contato com a Diretoria e com a Coordenação será realizado pelos e-mails [diretoriaadm@mcampos.br](mailto:diretoriaadm@mcampos.br) e [administracao@mcampos.br](mailto:administracao@mcampos.br).

§ 2º Os requerimentos sobre assuntos acadêmicos deverão ser enviados ao e-mail [secretaria@mcampos.br](mailto:secretaria@mcampos.br), para protocolo e processamento.

### **Seção V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

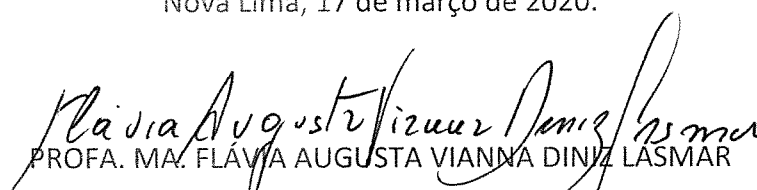
Art. 25. Ficam proibidas atividades presenciais de qualquer natureza e para qualquer fim por professores e/ou alunos nos *campi* das Faculdades Milton Campos.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Diretoria com a Coordenação do Curso, ouvida, quando necessário, a Mantenedora.

Art. 27. As atividades de que trata esta Resolução terão início no dia 23 de março de 2020.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, e permanecerá vigente enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais.

Nova Lima, 17 de março de 2020.

  
PROFA. MA. FLÁVIA AUGUSTA VIANNA DINIZ LASMAR  
Diretora da Faculdade de Administração Milton Campos

Presidente do Conselho Superior